LEI DO PLANO PLURIANUAL 2010 - 2013

LEI Nº 2.370/2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 165, da Constituição Federal, estabelecendo os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos a esta Lei:
I - Diretrizes e Programas de Governo;
II - Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio.

Art. 2º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para realização do objetivo do Programa.

Art. 6º. As metas e prioridades para o exercício de 2010, conforme estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.361/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas no Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração, anexo a esta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2010.

Ouro Fino, 26 de novembro de 2009.

LUIZ CARLOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL